



PORTARIA Nº 54 /2026 , DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de participação de servidor público em programa de pós-graduação stricto sensu, estabelece condições de financiamento e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.600/06 e:

CONSIDERANDO a política de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal prevista no Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o interesse estratégico da ARSETE na elaboração de um framework regulatório para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana de Teresina; **CONSIDERANDO** a conformidade do procedimento com o **Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM**, que dispensa a análise individualizada da PGM em contratações diretas de treinamento de notória especialização; **CONSIDERANDO** a autorização e justificativa técnica constantes no Processo Administrativo nº 00055.000472/2025-63;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e **HABILITAR** o servidor público **LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 83.927, ocupante do cargo de Diretor Técnico, a participar do curso de **Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (MSG)**, ofertado pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º A ARSETE assumirá o financiamento do Projeto de Pesquisa no valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), a ser pago à Fundação Euclides da Cunha (FEC) conforme cronograma estabelecido no Edital MPSG nº 03/2025.

Art. 3º A habilitação ora concedida fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelo servidor:

I - Manutenção de rendimento acadêmico satisfatório e frequência mínima exigida pela instituição de ensino.

II - Apresentação, ao final do curso, de produto técnico aplicável à regulação municipal (Framework Regulatório de Resíduos Sólidos).

III - Permanência no exercício de suas funções na ARSETE por período não inferior à duração do curso, contado a partir da obtenção do título, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 4º O servidor deverá apresentar semestralmente à Divisão de Pessoal (DIVP) o comprovante de matrícula e o histórico escolar atualizado para fins de monitoramento da eficácia do treinamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDSON MOURA SAMPAIO MELO

Diretor-Presidente da ARSETE

Referência: Processo nº 00055.000472/2025-63

SEI nº 14759390

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE**, em 12/03/2026, às 13:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **14759390** e o código CRC **CB705531**.
